



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO
BRASIL

Departamento de Parques e Jardins
Divisão de Agronomia

Termo de Referência - NOVACAP/PRES/DU/DPJ/DIAGRO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (PREGÃO ELETRÔNICO), MENOR PREÇO POR LOTE

QUADRO DE IDENTIFICAÇÕES E REVISÕES DESTE DOCUMENTO			
OBJETO:		PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (PREGÃO ELETRÔNICO), MENOR PREÇO POR LOTE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTUFAS AGRÍCOLAS NO VIVEIRO DE PLANTAS ORNAMENTAIS - VIVEIRO I - DIAGRO/DPJ/DU/NOVACAP	
NÚMERO DO PROCESSO:		00112-00023487/2020-11	
REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE DOCUMENTO
-	Versão final	26/05/2021	Doc.SEI nº 52609748

INTRODUÇÃO:

As licitações realizadas pela NOVACAP devem seguir o esteio legal conduzido pelo Art. 2 do Regulamento de Contrato e Licitações, procurando asseverar a seleção da proposta mais vantajosa, no que se refere à qualidade e ciclo de vida do objeto, evitando sobrepreço ou superfaturamento.

Art. 2º São princípios aplicáveis às licitações e aos contratos celebrados pela NOVACAP aqueles que visem a assegurar as diretrizes previstas nos arts. 31 e 32 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, em especial os princípios da integralidade, da legalidade, da impessoalidade, da igualdade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, da obtenção de competitividade e do julgamento objetivo, além das seguintes diretrizes:

I - assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, considerando custos e benefícios, diretos e indiretos, de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância, a fim de evitar operações em que se caracterize sobrepreço ou superfaturamento;

II - padronização do objeto da contratação, dos instrumentos convocatórios e das minutas de contratos;

III - ampliação da participação de licitantes;

IV - adoção preferencial da modalidade de licitação denominada Pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e serviços comuns;

V - sustentabilidade ambiental;

VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

VII - possibilidade de adoção de mecanismos de solução pacífica de conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, em especial arbitragem;

VIII - observância ao Programa de Integridade da NOVACAP.

Os assuntos aqui tratados obedecem à Lei Nº 13.303 de 30 de junho de 2016, publicada no DOU – Diário Oficial da União em 01 de julho de 2016, ao Decreto Nº 8.945 de 27 de dezembro de 2016, ao Decreto Distrital Nº 37.967 de 20/01/2017 e ao Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap.

1. OBJETO

1.1 O objetivo deste certame é o procedimento licitatório (pregão eletrônico), menor preço por lote para contratação de empresa para fornecimento e instalações de estufas agrícolas, para atender às demandas da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP. Deste modo, reúnem-se como intento do presente TR. No mesmo intento, também propõe-se com essa aquisição, o amparo às atividades de defesa fitossanitária, e as produções de mudas gerenciadas pela DIAGRO.

1.2 O alcance planejado neste TR possui previsão no Plano Anual de Contratações 2020/2021 da Companhia, estando, portanto, em alinhamento ao Planejamento Estratégico da NOVACAP. Segundo o que desvela a Lei nº 10.520/2002 e os Decretos nosº 3.555/2000, 5.450/2005 e 10.024/2019, devido à aplicação, padrões de desempenho, demais características gerais e ou específicas e a semelhança com outros produtos, usualmente encontrados no mercado brasileiro, assim, entende-se que os bens/materiais que montam o objeto deste TR, são considerados bens comuns, sendo os quantitativos pleiteados, suficientes para atender as demandas dessa divisão.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O DPJ é responsável por produzir mudas anualmente cerca de 2,5 milhões de mudas de plantas ornamentais (árvores, palmeiras, arbustos, umbrófitas, herbáceas de ciclo longo e curto, etc.). A vista disto, os materiais a serem adquiridos serão destinados a produção de plantas ornamentais, para a confecção de arranjos ornamentais, na adubação e ao combate fitossanitário de pragas e doenças de plantas, nas estruturas produtivas da Companhia, nos canteiros ornamentais e na manutenção vegetativa dos arbustos, árvores e gramados presentes nas áreas verdes públicas do Distrito Federal.

2.2 As Estufas Agrícolas descritas no tópico 05 - DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO, são indispensáveis ao sucesso de praticamente todos os processos correlatos à produção e ao plantio de mudas ornamentais, bem como, na manutenção dos canteiros ornamentais e demais componentes das áreas verdes públicas da Capital. A ausência dos insumos descritos neste ato, pode causar severos impactos operacionais e ou financeiros à NOVACAP, vez que os mesmos são imprescindíveis para a continuidade e ou conclusão de processos produtivos ou na manutenção dos espaços públicos sob competência desta Urbanizadora e do Governo do Distrito Federal.

2.3 Com intuito de evitar desperdícios de insumos/materiais e futuros prejuízos ao erário, indicamos a formalização desta aquisição pelo procedimento licitatório (pregão eletrônico), menor preço por lote. O alcance planejado neste TR possui previsão no Plano Anual de Contratações 2020/2021 da Companhia, estando, portanto, em alinhamento ao Planejamento Estratégico da NOVACAP. A gerência dos estoques dos insumos agrícolas objeto ficará a cargo da Divisão de Agronomia - DIAGRO e a aplicabilidade do material buscará o atendimento das demandas provenientes das demais Divisões do DPJ e das Diretorias da NOVACAP.

3. RESUMO DA CONTRATAÇÃO

3.1 O quadro resumo abaixo foi preenchido de acordo com a Nota Técnica N.º 04/2020 - NOVACAP/PRES/DU/DPJ/DIPROP (SEI/GDF 50367680).

OBJETO: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (PREGÃO ELETRÔNICO), MENOR PREÇO POR LOTE para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTUFAS AGRÍCOLAS NO VIVEIRO DE PLANTAS ORNAMENTAIS - VIVEIRO I - DIAGRO/DPJ/DU/NOVACAP.				
De natureza comum	SIM	X	NÃO	
De prestação continuada	SIM		NÃO	X
Eminentemente intelectual	SIM		NÃO	X
Possui inovação tecnológica ou técnica	SIM	x	NÃO	
JUSTIFICATIVA: Conforme demanda o inciso VI do Art. 18 do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap: 1 - os serviços objeto deste Termo de Referência possuem natureza comum, visto que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Edital de licitação mediante especificações usuais do mercado. A técnica envolvida nestes serviços é conhecida, dominada e oferecida pelo mercado do objeto ofertado, de forma que permite a sua descrição de forma objetiva no Edital, incluindo características, quantidades e qualidades padronizadas;				

2 - o objeto deste Termo de Referência não são de prestação continuada, visto que o objeto será contratado conforme demanda;

MODALIDADE	
Procedimento Licitatório Eletrônico	
Procedimento Licitatório Presencial	
Pregão Eletrônico	X
Pregão Presencial	
Dispensa de Licitação	
Inexigibilidade de Licitação	

MODO DE DISPUTA	
Aberto	X
Fechado	
Combinado	
JUSTIFICATIVA: Objetivando maior transparência e competitividade durante o certame.	

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	
Menor preço (por lote)	X
Maior desconto	
Melhor combinação de técnica e preço	
Melhor técnica	
Melhor conteúdo artístico	
Maior oferta de preço	
Maior retorno econômico	
Melhor destinação de bens alienados	
JUSTIFICATIVA: Visto que o Projeto Básico e o Edital já apresentam critérios mínimos de qualificação técnica/operacional e demais condições que são suficientes para comprovar a capacidade técnica/operacional da empresa a ser contratada, entende-se que neste caso o critério de julgamento de menor preço por lote é o mais adequado.	

4. FUNDAMENTO LEGAL

4.1 De acordo com o Art. 2º do Estatuto Social - ES é de domínio exclusivo desta Urbanizadora, a elaboração, análise e aprovação de projetos, a execução, fiscalização e gerenciamento, direta ou indiretamente, das obras e serviços de engenharia, arquitetura, urbanização, drenagem pluvial, pavimentação e a conservação de áreas verdes do Distrito Federal.

Segundo o Art. 29. do ES, a elaboração, aprovação e execução de projetos de obras e serviços de urbanização, drenagem pluvial, pavimentação e conservação de áreas verdes da Capital, compete à Diretoria de urbanização - DU.

4.2 No mesmo sentido, o Art. 31 do Regimento Interno – RI desta Urbanizadora, tutela como incumbências do Departamento de Parques e Jardins - DPJ, o planejamento, coordenação, controle, execução e desenvolvimento do conjunto de atividades necessárias à implantação e conservação de todos os componentes das áreas verdes e urbanas do DF (produção de plantas ornamentais, ajardinamento, manutenção e implantação de áreas gramadas e/ou com vegetação espontânea e a manutenção e implantação da arborização urbana).

4.3 Destarte, a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, por meio do DPJ, tem a função de conservar e ampliar um dos maiores patrimônios dos brasilienses, os jardins e as áreas verdes da Capital do Brasil. Promovendo a manutenção contínua da qualidade de vida dos

cidadinos do Distrito Federal. A consecução deste propósito se dá conforme demanda do Governo do Distrito Federal - GDF, seus Órgãos, Autarquias, Fundações e demais Empresas e Entidades que compõem a sua estrutura administrativa, mediante a correspondente destinação e disponibilização dos recursos financeiros e orçamentários necessários e suficientes ao atendimento.

4.4 A este certame e demais pactos jurídicos advindos desta concorrência pública, aplicam-se todos os instrumentos legais dispostos no Art. 1º do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP.

4.5 Em conformidade a Lei nº 10.520/2002 e aos os Decretos nosº 3.555/2000, 5.450/2005 e 10.024/2019 e, devido aos padrões de desempenho e demais características gerais e ou específicas com vários produtos, usualmente encontrados no mercado brasileiro, os bens/materiais objetos deste TR, podem ser enquadrados na categoria de bens permanente.

5. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

LOTE 01				
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
	<ul style="list-style-type: none"> Estufa agrícola com as seguintes características de 9 x 90 m, 810 m², pé direito 3,50 m altura máxima de 5,00 m, estrutura totalmente metálica, com colunas em aço galvanizado à fogo e fixados ao solo com concreto, cobertura em filme agrícola em polietileno transparente ant-UV, Cobertura Frontais Laterais com Tela monofilamento preta 50%. Muretas, Portões de acesso Funis 150 mm com tubulação de saída inclusa 2 portões de correr de 1,60 x 2,10 m com trilho superior de roldanas deslizantes fixados entre os postes das estufas. Filme difusor nacional 150 micras Tela monofilamento preta 50% Tela monofilamento preta 50% Com kit tubinhos de mureta inclusos 150 x 90 mm de alumínio extrudado liga 6005A T5 Conforme normas da ABNT 6323, e/ou ASTM A-153 e A-123 Perfis de alumínio com molas Perfil U enrijecido 90 x 60 x 2,00 mm com reforços Arcos oblongos 35 x 60 x 1,20 mm galvanizados à fogo em aço 5,00 mm com esticadores externamente Área da estrutura. 	01 und.	R\$ 242.938,64	R\$ 242.938,64

01	<ul style="list-style-type: none"> • Sistema de irrigação automatizado com microaspersão. por microaspersores mono saída, vazão 70 l/h com válvulas antigotas e perfis estabilizadores. Serão 7 linhas de distribuição em tubo PVC 32mm, com 26 emissores por linha (espaçamento 2,25x2,00m), totalizando 182 emissores e vazão de 12740 litros/hora. O sistema será acionado individual para cada setor, contém ramal principal em tubo PVC 50mm PN60, filtro de disco e manômetro, controlado por quadro de comando com controlador galcon "ou equivalente" 4 estações, alimentado por motobomba de 1,50cv (trifásica 380V). 			
	<ul style="list-style-type: none"> • Bancada para suporte das bandejas para mudas: Serão fornecidas aproximadamente 84 mesas metálicas de 1,50m de largura x 4,00m de comprimento x 80cm de altura para estufa de 9x90m , com quadro superior de tela Otis 30x30mm em arame 2,10mm, perímetro do quadro e cavaletes de apoio em perfil U 40x20x2mm e reforços do quadro em barra chata 1/8x1". 	84 unid.	R\$ 3.902,68	R\$ 327.825,12
	<ul style="list-style-type: none"> • Estufa agrícola com as seguintes características de 16 x 51 m, 816 m², pé direito 3,50 m altura máxima de 5,00 m, estrutura totalmente metálica, com colunas em aço galvanizado a fogo e fixados ao solo com concreto, cobertura em filme agrícola em polietileno transparente ant-UV, Cobertura Frontais Laterais com Tela monofilamento preta 50%, Muretas, Portões de acesso Funis 150 mm com tubulação de saída inclusa 2 portões de correr de 1,60 x 2,10 m com trilho superior de roldanas 			

02	<p>deslizantes fixados entre os postes das estufas. Filme difusor nacional 150 micras Tela monofilamento preta 50% Tela monofilamento preta 50% Com kit tubinhos de mureta inclusos 150 x 90 mm de alumínio extrudado liga 6005A T5 Conforme normas da ABNT 6323, e/ou ASTM A-153 e A-123 Perfis de alumínio com molas Perfil U enrijecido 90 x 60 x 2,00 mm com reforços Arcos oblongos 35 x 60 x 1,20 mm galvanizados à fogo em aço 5,00 mm com esticadores externamente Área da estrutura.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sistema de irrigação automatizado com microaspersão. por microaspersores mono saída, vazão 70 l/h com válvulas antigotas e perfis estabilizadores. Serão 7 linhas de distribuição em tubo PVC 32mm, com 26 emissores por linha (espaçamento 2,25x2,00m), totalizando 182 emissores e vazão de 12740 litros/hora. O sistema será acionado individual para cada setor, contém ramal principal em tubo PVC 50mm PN60, filtro de disco e manômetro, controlado por quadro de comando com controlador galcon "ou equivalente" 4 estações, alimentado por motobomba de 1,50cv (trifásica 380V). (OBS: o material deverá ser entregue e instalado com piso e todo sistema de irrigação automatizado). 	02 und.	R\$ 261,880,56	R\$ 523.761,12
	<ul style="list-style-type: none"> • Bancada para suporte das bandejas com mudas: Serão fornecidas aproximadamente 144 mesas metálicas de 1,50m de largura x 4,00m de comprimento x 80cm de altura para duas estufas de 16 x 51 m, com quadro superior de tela Otis 30x30mm em arame 2,10mm, perímetro do quadro e cavaletes de apoio em perfil U 40x20x2mm e reforços do 	144 unid.	R\$ 3.902,68	R\$ 561.985,92

	quadro em barra chata 1/8x1";			
03	<ul style="list-style-type: none"> • Estufa agrícola com as seguintes características de 16 x 51 m, 816 m², pé direito 3,50 m altura máxima de 5,00 m, estrutura totalmente metálica, com colunas em aço galvanizado a fogo e fixados ao solo com concreto, cobertura em filme agrícola em polietileno transparente ant-UV, Cobertura Frontais Laterais com Tela monofilamento preta 50%. Muretas, Portões de acesso Funis 150 mm com tubulação de saída inclusa 2 portões de correr de 1,60 x 2,10 m com trilho superior de roldanas deslizantes fixados entre os postes das estufas. Filme difusor nacional 150 micras Tela monofilamento preta 50% Tela monofilamento preta 50% Com kit tubinhos de mureta inclusos 150 x 90 mm de alumínio extrudado liga 6005A T5 Conforme normas da ABNT 6323, e/ou ASTM A-153 e A-123 Perfis de alumínio com molas Perfil U enrijecido 90 x 60 x 2,00 mm com reforços Arcos oblongos 35 x 60 x 1,20 mm galvanizados à fogo em aço 5,00 mm com esticadores externamente Área da estrutura. • Sistema de irrigação automatizado com microaspersão. por microaspersores mono saída, vazão 70 l/h com válvulas antigotas e perfis estabilizadores. Serão 7 linhas de distribuição em tubo PVC 32mm, com 26 emissores por linha (espaçamento 2,25x2,00m), totalizando 182 emissores e vazão de 12740 litros/hora. O sistema será acionado individual para cada setor, contém ramal principal em tubo PVC 50mm PN60, filtro de disco e manômetro, controlado por quadro de comando com controlador galcon "ou equivalente" 4 estações, alimentado por motobomba de 1,50cv (trifásica 380V). (OBS: Esta aquisição deverá ser entregue e instalada "sem piso e sem bancada para suporte das bandejas para mudas", com mureta de proteção nas laterais com 1,20 de altura e com sistema de irrigação automatizado conforme citado na especificação; A parte da construção civil será acompanhada pela área técnica da NOVACAP. 	01 und.	R\$ 261.880,55	R\$ 261.880,55
04	<ul style="list-style-type: none"> • Estufa agrícola com as seguintes características de 16 x 44 m, 704 m², pé direito 3,50 m altura máxima de 5,00 m, estrutura totalmente metálica, com colunas em aço galvanizado à fogo e fixados ao solo com concreto, cobertura em filme agrícola em polietileno transparente ant-UV, Cobertura Frontais Laterais com Tela monofilamento preta 50%. Muretas, Portões de acesso Funis 150 mm com tubulação de saída inclusa 2 portões de correr de 1,60 x 2,10 m com trilho superior de roldanas deslizantes fixados entre os postes das estufas. Filme difusor nacional 150 micras Tela monofilamento preta 50% Tela monofilamento preta 50% Com kit tubinhos de mureta inclusos 150 x 90 mm de alumínio extrudado liga 6005A T5 Conforme normas da ABNT 6323, e/ou ASTM A-153 e A-123 Perfis de alumínio com molas Perfil U enrijecido 90 x 60 x 2,00 mm com reforços Arcos oblongos 35 x 60 x 1,20 mm galvanizados a fogo em aço 5,00 mm com esticadores externamente Área da estrutura. • Sistema de irrigação automatizado com microaspersão. por microaspersores mono saída, 	01 und.	R\$ 237.661,33	R\$ 237.661,33

	<p>vazão 70 l/h com válvulas antigotas e perfis estabilizadores. Serão 7 linhas de distribuição em tubo PVC 32mm, com 26 emissores por linha (espaçamento 2,25x2,00m), totalizando 182 emissores e vazão de 12740 litros/hora. O sistema será acionado individual para cada setor, contém ramal principal em tubo PVC 50mm PN60, filtro de disco e manômetro, controlado por quadro de comando com controlador galcon "ou equivalente" 4 estações, alimentado por motobomba de 1,50cv (trifásica 380V). (OBS: Esta aquisição deverá ser entregue e instalada “sem piso e sem bancada para suporte das bandejas para mudas”, com mureta de proteção nas laterais com 1,20 de altura e com sistema de irrigação automatizado conforme citado na especificação; A parte da construção civil será acompanhada pela área técnica da NOVACAP.</p>			
TOTAL DO LOTE				R\$ 2.156.052,68

OBSERVAÇÃO PARA ITENS 01 E 02

1. Esta aquisição deverá ser entregue e instalada **“COM PISO”**, mureta de proteção nas laterais com 1,20 de altura e com sistema de irrigação automatizado conforme citado na especificação;
2. A parte da construção civil será acompanhada pela área técnica da NOVACAP.

OBSERVAÇÃO PARA ITENS 03 E 04

1. Esta aquisição deverá ser entregue e instalada **“sem piso e sem bancada para suporte das bandejas para mudas”**, com mureta de proteção nas laterais com 1,20 de altura e com sistema de irrigação automatizado conforme citado na especificação;
2. A parte da construção civil será acompanhada pela área técnica da NOVACAP.

6. DOCUMENTOS TÉCNICOS

6.1 A documentação técnica fornecida que fará parte integrante do Contrato, valendo como se nele estivesse efetivamente transcrito, é composta dos documentos listados abaixo:

- Doc. SEI/GDF 50367680 - Nota Técnica;
- Doc. SEI/GDF 56422594 - Orçamento Único;
- Doc. SEI/GDF 56702391 - Termo de Referência;

6.2 As especificações e descrições dos insumos ou serviços constam na documentação técnica listada acima.

6.3 As especificações técnicas dispostas no Nota Técnica, Doc. SEI/GDF nº 50367680, deverão ser obrigatoriamente seguidas pela empresa executora dos serviços.

7. CONFERÊNCIA PRELIMINAR DE DOCUMENTOS

7.1 Antes da data de apresentação da proposta, a Proponente deverá:

7.1.1 Fazer minucioso estudo, verificando a compatibilização de informações, comparando os projetos, as especificações, **as planilhas estimativas** (QUANDO FORNECIDAS) e os demais componentes integrantes da documentação técnica que compõe este Projeto Básico.

7.1.2 Após verificação preliminar, dar imediata comunicação por escrito à ASCAL/PRES/NOVACAP, conforme prazo estabelecido em Edital, apontando dúvidas e/ou irregularidades que tenha observado, inclusive sobre quaisquer transgressões às legislações e normas vigentes, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer

embaraços ao perfeito desenvolvimento do objeto.

8. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA / COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

8.2 As empresas PROPONENTES deverão demonstrar sua capacidade técnica operacional comprovando ter executado, a qualquer tempo, fornecimento/obras/serviços compatíveis com o objeto desta licitação, por meio de certidão(ões) e atestado(s), fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. É permitida a apresentação de diferentes atestados de capacidade técnica para cada um dos diferentes serviços. Deverá ser comprovada, necessariamente, a execução dos seguintes serviços apresentados nas tabelas abaixo:

Para o LOTE 1:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE ORÇADA	CAPACIDADE EXIGIDA	OPERATIVA
1	Estufa agrícola, com sistema de irrigação automatizado com microaspersão, com bancada para suporte das bandejas com mudas.	05	01	

9. DA ESTIMATIVA/VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor total estimado para este certame é de R\$ 2.156.052,68 (dois milhões, cento e cinquenta e seis mil, cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

10. DO ATENDIMENTO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 No desvelo ao que dispõe a Lei Complementar nº 123/2006 e o Art. 25 do Decreto 4.611/2011, cujos valores estimados são de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), foram destinados à participação **EXCLUSIVA** de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP.

11. DO CERTAME LICITATÓRIO

11.1 A NOVACAP realizará procedimento licitatório no procedimento licitatório (pregão eletrônico), menor preço por lote, pelo modo de disputa aberto e com critério de julgamento de menor preço, os valores unitários dos itens que compõem o lote, não poderão ser superiores aos valores unitários estimados neste instrumento e documentos anexos.

11.2 Devido à finalidade e características do equipamento, componentes do objeto pretendido nesta aquisição, estes podem ser considerados itens comuns de consumo, com fornecimento e comercialização por empresas do ramo e que dificilmente estão organizadas em consórcios. Assim, entendendo da não existência de prejuízos à competitividade do certame, será vedada a participação de Licitantes constituídas em consórcios e pessoas físicas.

11.3 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e do Decreto nº 6.204 de 05/2007, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, conforme dispõe e organiza o tópico 09 deste TR.

11.4 Nas situações em que o objeto é a matéria motivadora de recurso, caberá a área técnica demandante, neste ato a Divisão de Agronomia, a apresentação dos argumentos técnicos e contrarrazões e ou os reparos necessários para sanar erros ou falhas formais, permitindo a continuidade do procedimento licitatório, respeitando-se os prazos e demais normativas determinadas no RCL desta NOVACAP e no Edital.

11.5 Serão processadas e julgadas vencedoras as Licitantes que se enquadrem nas normas alvitadas pela Lei nº 13.303/2016, no RLC desta NOVACAP e demais documentos editalíssimos. Também aquelas que apresentarem em suas propostas, a melhor vantagem na aquisição do objeto pretendido, sem para isso, ocorram prejuízos ao meio ambiente, na qualidade e na utilização dos mesmos por parte dos empregados da Companhia.

11.6 As estufas agrícolas, indicadas na proposta deverão ser aprovados pela

área demandante, devendo a Licitante vencedora apresentar amostra ou catálogo à Chefia da Divisão de Agronomia ou outro empregado designado pelo Departamento de Parques e Jardins, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

12. DAS QUE SERÃO CONSIDERADAS ARREMATANTES

12.1 As Licitantes que atenderem as condições preconizadas pela Lei nº 13.303/2016, do RLC desta NOVACAP, do Edital e demais documentos editalíssimos e, que apresentarem o menor preço global por Lote, não serão aceitos valores superiores aos unitários e globais estimados.

12.2 As Licitantes que, independente do seu enquadramento de registro empresarial, comprovarem ser qualificadas técnica e econômico/financeiramente capazes de arcar/cumprir com os pactos jurídicos que advirão deste TR.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As obrigações financeiras decorrentes da contratação serão atendidos com recursos consignados no orçamento da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP;

14. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

14.1 Seguida a fase licitatória o (s) Licitante (s) vencedor (es) será (ão) convocado (os) pela autoridade competente, para assinatura do termo de contrato ou instrumento de formalização da contratação (contrato ou a ata de registro de preços) observando os prazos, condições e sanções previstas na Lei nº 13.303/2016 e no RCL desta NOVACAP.

14.2 Os pactos legais originados a partir deste certame terão cláusulas, preceitos e prazos regidos pelas disposições da Lei nº 13.303/ 2016, guardando o que determina os Art. 137 a Art. 148 do RCL desta NOVACAP, inclusive para fins de aditivos financeiros, reajustes, repactuação e aditivos de prazo de execução e vigência contratual.

14.3 Os contratos promovidos por esta disputa pública deverão conter todos os formalismos legais dispostos no Art. 170 do RCL, iniciando sua vigência a partir da última assinatura firmada no instrumento.

"Art. 170. Os contratos disciplinados por este REGULAMENTO deverão conter, no mínimo, as seguintes cláusulas:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de cada etapa de execução, de conclusão, de entrega, de observação, quando for o caso, e de recebimento;

V - as garantias oferecidas para assegurar a plena execução do objeto contratual, quando exigidas;

VI - os direitos e as responsabilidades das partes, as tipificações das infrações e as respectivas penalidades e valores das multas;

VII - os casos de rescisão do contrato e os mecanismos para alteração de seus termos;

VIII - a vinculação ao instrumento convocatório da respectiva licitação ou ao termo que instruiu a contratação, bem como ao lance ou proposta do licitante vencedor ou do proponente, no caso de contratação direta;

IX - a obrigação da contratada de manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório;

X - a matriz ou mapa de riscos;

XI - a indicação dos recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações;

XII - a determinação de que, nos casos de contrato com dedicação exclusiva de mão de obra, os valores para o pagamento das férias, décimo terceiro salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da contratada serão depositados pela NOVACAP em conta vinculada específica, aberta

em nome da contratada, com movimentação somente por ordem da contratante;

XIII - a autorização à NOVACAP para realizar a retenção preventiva de créditos devidos à contratada quando necessário para evitar o prejuízo decorrente do inadimplemento da contratada quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução do Contrato;

XIV - o foro do contrato, e quando necessário, a legislação aplicável.

§1º Poderá ser admitida adoção de mecanismos de solução pacífica de conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, observando-se as disposições da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996.

§2º. Nos contratos decorrentes de licitações de obras ou serviços de engenharia nas quais seja adotado o modo de disputa aberto, a contratada deverá reelaborar e apresentar à NOVACAP, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, e do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao lance vencedor, para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo."

14.4 A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disciplina o Art. 181 do RCL da NOVACAP.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1 Sugere-se a formalização de Contrato (s) com prazos de vigência de 12 (doze meses);

15.2 Início para a entrega das estufas, será de até 30 (dias), após o recebimento da Nota de Empenho e cronograma pela Contratada.

15.3 A conclusão para cada item não poderá ultrapassar 180 dias, após o recebimento da Nota de Empenho e cronograma pela Contratada.

16. DA GARANTIA

16.1 Para assegurar o efetivo cumprimento das obrigações assumidas, a NOVACAP exigirá da (s) Contratada (s) a prestação de garantia de execução equivalente a 5% do valor total contratado. Tal valor poderá ser representado em caução em dinheiro, mediante guia de recolhimento expedida pela NOVACAP, seguro garantia ou fiança bancária, conforme estabelece os Art. 149 a 169 do RCL desta Urbanizadora e o art. 70, parágrafo único da Lei nº 13.303, de Junho de 2016.

16.2 No caso de prorrogação da vigência do contrato ou readequação do seu valor em decorrência de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou acréscimo ou supressão, a garantia de que trata o parágrafo supra, deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

16.3 A garantia dos equipamentos (estufas) serão de no mínimo 36 meses ou superior caso o fabricante oferta uma garantia maior.

17. DA PRORROGAÇÃO

17.1 O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado de 12 (doze) meses até os 60 (sessenta) meses ou superior caso o fabricante oferta uma garantia maior para efeito de garantia das estufas, na forma, condições e hipóteses previstas Edital e no Art. 177 do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP.

17.2 No caso de prorrogação da vigência do contrato será somente para efeito de garantia a de readequação do seu valor em decorrência de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou acréscimo ou supressão, a garantia, deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

18. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

18.1 O reequilíbrio econômico financeiro do Contrato será realizado na ocorrência das situações previstas Art. 81, VI, da Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, bem como na matriz de risco, ou outra forma de controle estipulado no Edital e seus anexos.

19. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1 Nos termos da Seção IX do Regulamento de Contrato e Licitações, a NOVACAP designará um engenheiro designado pela Diretoria de Edificações, empregado de setor de irrigação e um empregado da DIAGRO ou mais empregado, caso necessário para acompanhamento e fiscalização da entrega dos equipamentos.

19.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.3 A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da NOVACAP ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 76 da Lei n.º 13.303, de 1916.

20. DO RECEBIMENTO DAS ESTUFAS

20.1 O equipamento deverá ser entregue e instalado e não acarretará qualquer ônus a NOVACAP, ficando a cargo da empresa Contratada quaisquer eventos que possa surgir.

O equipamento será recebido e instalado na DIAGRO, acompanhado e fiscalizado por servidor a ser designado pela NOVACAP, devido ao caráter técnico do objeto, preferencialmente um servidor lotado nos setores supracitados. Somente serão recepcionados equipamentos que estiverem de acordo com as especificações estabelecidas nas descrições do objeto, desse documento.

20.2 O início da entrega e instalação dos equipamentos se dará conforme determina o instrumento de formalização da contratação, considerando a data de comunicação de comunicação e apresentação da Nota de Empenho - NE. Os recebimentos respeitarão cronograma que acompanhará o comunicado, podendo o cronograma ser readequado após requerimento da Contratada e aceitação pela área demandante.

20.3 A entrega e instalação respeitarão os argumentos previstos na NE e no cronograma de entrega. A descarga do equipamento se dará às expensas da Contratada, só sendo considerado recebido o material acondicionado no lugar exato a ser escolhido pelo empregado representante desta NOVACAP.

20.4 O equipamento deverá ter a validade mínima observada nas especificações trazidas no tópico deste TR.

20.5 O equipamento deverá ser entregue e instalado no Viveiro de Plantas Ornamentais I da NOVACAP, com acompanhamento exclusivo do empregado escolhido pela NOVACAP para a fiscalização/execução da entrega.

20.6 Somente poderão ocorrer recebimentos dentro do horário de expediente da NOVACAP, respeitando o horário 08:00 às 11:00 e das 13:00h às 15:00h. Em caso feriado regional ou nacional na semana a empresa poderá antecipar a entrega para cobrir o quantitativo descrito no cronograma apresentado pela área demandante. O endereço para entrega será no SMPW quadra 06, conjunto 02, Área Especial 01, Park Way, Brasília – DF CEP. 71.740-602. Link Google Maps: <https://goo.gl/maps/99XKhrMpEo9ThkvK8>.

20.7 Constituirá descumprimento contratual entregas menores do que o estabelecido neste Termo de Referência.

20.8 Não serão aceitos equipamento, de marca ou nome comercial diferente do apresentado na proposta vencedora.

20.9 A Contratada poderá solicitar prorrogação de prazo da entrega dos equipamento e instalação para esta NOVACAP, desde que ofertadas as devidas justificativas para tal pleito e dentro das coberturas contratuais, cabendo ao fiscal/executor a exposição do pleito à autoridade competente que será responsável autorizar a prorrogação.

20.10 O pagamento das Notas Fiscais será realizado no prazo preconizado no instrumento de formalização da contratação, contando a partir da data de apresentação dos documentos elencados no parágrafo supra, desde que a documentação comprobatória de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, ou seja, atenda ao disposto neste tópico e demais itens deste Termo de Referência.

20.11 As Notas Fiscais deverão discriminar o valor unitário dos itens conforme disposição dos mesmos na Nota de Empenho, caso contrário, não serão aceitas pela

fiscalização/execução. Os encargos provenientes da desconformidade que trata este parágrafo são de responsabilidade da Contratada.

20.12 Somente serão encaminhadas para liquidação, as Notas Fiscais que atenderem ao aclarado nos parágrafos supra e preconizados nos documentos editalícios.

21. DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

21.1 Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar Nota fiscal com o CNPJ da qual participou da licitação, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (PGFN). Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado; Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal; Certidão Negativa junto ao Ministério de Trabalho e demais documentações solicitadas no Edital e no instrumento de formalização da contratação.

21.2 O pagamento das Notas Fiscais será realizado no prazo preconizado no instrumento de formalização da contratação, contando a partir da data de apresentação dos documentos elencados no parágrafo supra, desde que a documentação comprobatória de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, ou seja, atenda ao disposto neste tópico e demais itens deste Termo de Referência.

21.3 As Notas Fiscais deverão discriminar o valor unitário dos itens conforme disposição dos mesmos na Nota de Empenho, caso contrário, não serão aceitas pela fiscalização/execução. Os encargos provenientes da desconformidade que trata este parágrafo são de responsabilidade da Contratada.

21.4 Somente serão encaminhadas para liquidação, as Notas Fiscais que atenderem ao aclarado nos parágrafos supra.

21.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a NOVACAP.

21.6 A NOVACAP, terá no mínimo 30 dias para efetuar o pagamento da nota fiscal apresentada, após verificação dos itens supracitados.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA NOVACAP

22.1 Indicar o executor interno do Contrato para os fins do Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010;

22.2 Informar à Contratada e seus prepostos, oportunamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega dos materiais;

22.3 Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato, bem como sobre multas, penalidade e/ou quaisquer débitos de sua responsabilidade;

22.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

22.5 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

22.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

22.7 Rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento do material executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;

22.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designados pela autoridade competente;

22.9 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência, Edital e no instrumento de formalização da contratação;

22.10 A NOVACAP não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

23.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, seguindo as orientações, rotinas e prazos estabelecidos pelo CONTRATANTE do presente instrumento contratual ao CONTRATADO;

23.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Edital e seus anexos, o objeto com avarias ou defeitos, quando for o caso;

23.4 Atender às determinações do representante designado pela NOVACAP, bem assim as de autoridade superior;

23.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

23.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela NOVACAP, durante a realização do Contrato;

23.7 Entregar o bem/serviço no prazo e quantitativo conforme solicitado pelo executor do Contrato e outros documentos adicionais tais como notas fiscais fornecidas pela CONTRATADA, poderão ser solicitados, quando a situação se aplicar ao objeto contratado;

23.8 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório e na contratação;

23.9 Responder pelos danos causados direta ou indiretamente à NOVACAP, à fiscalização, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização da NOVACAP;

23.10 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, sociais e de acidentes de trabalho, taxas, seguros e outros encargos que incidiram ou venha incidir sobre o objeto deste contrato;

23.11 Responsabilizar-se por eventuais despesas decorrentes do objeto contratado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos;

23.12 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as expensas, no total ou em parte, objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

23.13 Os trabalhos deverão ser assinados por profissionais vinculados à empresa que recebeu a demanda, que efetivamente tenham realizado o serviço, não sendo permitidas procurações;

23.14 Entregar ao CONTRATANTE os trabalhos técnicos assinados obrigatoriamente pelo responsável técnico pela elaboração do serviço, devidamente habilitado/autorizado pelo CONTRATANTE quando da análise da habilitação;

23.15 Responder, na qualidade de fiel depositária, por toda a documentação original que lhe for entregue pelo CONTRATANTE, até devolução, sob protocolo;

23.16 Corrigir sem ônus para o CONTRATANTE os serviços que apresentem incorreção e imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais;

23.17 Responder prontamente ao CONTRATANTE as questões relativas aos trabalhos desenvolvidos, quando solicitada;

23.18 Responder perante o CONTRATANTE por qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços contratados, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao CONTRATANTE o exercício do direito de regresso, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

23.19 Facilitar e permitir ao CONTRATANTE, a qualquer momento, a fiscalização e acompanhamento dos serviços de responsabilidade da CONTRATADA;

23.20 Não utilizar o nome do CONTRATANTE em quaisquer atividades de divulgação de sua profissão, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos;

23.21 Não se pronunciar em nome do CONTRATANTE a órgãos da imprensa ou clientes e agentes promotores sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços a seu cargo;

23.22 Guardar sigilo de todas informações fornecidas/obtidas;

23.23 Exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;

23.24 Não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;

23.25 Arcar com todos custos direto e indireto com a aquisição, instalação e execução, sem qualquer ônus para a NOVACAP;

23.26 Não contratar trabalho infantil, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e do Decreto nº 6.481, de 2008, que regulamenta os Arts. 3º e 4º da Convenção nº 1882 da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

24.DAS PENALIDADES

24.1 O não cumprimento das obrigações a serem assumidas em razão deste procedimento sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às sanções e penalidades tratadas no Art. 251 do Regulamento de Licitações e Contratos desta NOVACAP e artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016.

"Art. 251. São sanções aplicáveis pela NOVACAP:

I – advertência;

II – multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a NOVACAP, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º A reincidência de atos ensejadores da sanção de advertência poderá acarretar a aplicação de penalidade de suspensão.

§ 2º A aplicação de multa não impede que a NOVACAP rescinda o contrato e aplique outras sanções previstas neste REGULAMENTO.

§ 3º O valor da multa aplicada após regular processo administrativo será descontado da garantia prestada pela contratada.

§ 4º Configurada a hipótese de ser o valor da multa aplicada superior ao valor da garantia prestada pela contratada, esta responderá pelo pagamento da diferença do valor apurado que poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela NOVACAP, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 5º O não pagamento da multa aplicada pela contratada implicará na aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a NOVACAP, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 6º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§ 7º O prazo da sanção prevista no inciso III do caput terá início a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Distrito Federal.

§ 8º A sanção prevista no inciso III do caput implica durante a sua vigência na suspensão do registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

§ 9º A reincidência da prática de atos puníveis com a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a NOVACAP, ocorrida em período inferior a 2 (dois) anos a contar do término da primeira punição, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada."

25. DAS CONDIÇÕES GERAIS

25.1 O objeto deverá atender todas as normas e exigências, presentes neste Termo de Referência.

A empresa Contratada deverá arcar com os custos diretos e indiretos relativos à entrega das ESTUFAS totalmente instalados no local, indicado pela NOVACAP, inclusive com todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidir sobre o objeto desta licitação.

25.2 A Contratada deverá manter durante o período de entrega, as mesmas condições fiscais apresentadas na ocasião da licitação.

25.3 Qualquer solicitação de alteração contratual ou das Notas de Empenho oriundos deste Termo de Referência serão dirigidos a análise por parte da autoridade responsável.

25.4 É reservado à NOVACAP o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, devidamente fundamentado, nos termos do RLC da NOVACAP.

25.5 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições, legais, quando ocorridas após a data da proposta e, de comprovada repercussão nos preços do objeto, poderão, após avaliação e anuência da autoridade responsável, implicar na revisão destes para maior ou para menor, conforme o caso.

25.6 Estudos técnicos estão sendo tratados no processo nº 00112-00004585/2021-30.

25.7 Qualquer falha nas especificações técnicas deste Termo de Referência poderão ser sanadas na Nota Técnica Doc.SEI nº 50367680.

26. MATRIZ DE RISCO

26.1 Não foi elaborada Matriz de Risco tendo em vista tratar-se de objeto delimitado previamente, com contra prestação do serviço e pagamento somente após o recebimento definitivo do objeto.

NATUREZA DO RISCO	Nº	RISCO (DESCRIÇÃO)	RESPONSABILIDADE	CAUSA(S)	IMPACTO	MEDIDA MITIGATÓRIA
Administrativo	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

27. BIBLIOGRAFIA E DOCUMENTOS CONSULTADOS

DIAS, Paulo Roberto Vilela. **ESTIMATIVA DE CUSTOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**. 1ª Edição, IBEC, 2010.

REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – Disponível em: http://www.novacap.df.gov.br/wp-content/uploads/2018/07/REGULAMENTO_DE_LICITACOES_E_CONTRATOS.pdf;

BRASIL. **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**. Disponibilizado em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm;

BRASIL, **DECRETO-LEI N.º 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1944**, prova a Consolidação das Leis do Trabalho. Disponível em : http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del5452.htm;

BRASIL, **LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016** disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13303.htm.

Janaína Lima Martins Gonzales
Chefe da DIAGRO/DPJ/DU

Jean Michelle da Silva Oliveira
Aux. Serv. Gerais/DIAGRO/DPJ/DU

Silas Alves Miranda
Assessor V/DIAGRO/DPJ/DU



Documento assinado eletronicamente por **JANAÍNA LIMA MARTINS GONZALES - Matr.0073709-7, Chefe da Divisão de Agronomia**, em 26/05/2021, às 10:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JEAN MICHELLE DA SILVA OLIVEIRA - Matr.0073396-2, Auxiliar de Serviços Gerais**, em 26/05/2021, às 10:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SILAS ALVES MIRANDA - Matr.0073449-7, Executor(a) de Contrato-Suplente**, em 26/05/2021, às 10:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=62656500)
verificador= **62656500** código CRC= **98AA958B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Mansões Park, Quadra 06 Conjunto 02 - Viveiro I - Bairro Núcleo Bandeirante - CEP 71740-602 - DF

3386-1100